

TIGRE PARTICIPAÇÕES EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

CNPJ 26.345.379/0001-65 - NIRE 42300044431

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, Com Garantia Flutuante, em até 03 Séries, para Distribuição Privada, da Tigre Participações em Soluções Ambientais S.A., realizada em 23 de dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: realizada aos 23 do mês de dezembro de 2024, às 10h, na sede da TIGRE PARTICIPAÇÕES EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., localizada na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-210 (“Emissora”). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, em até três séries, com garantia flutuante, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), emitidas por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias, com Garantia Flutuante, em até 03 Séries, Para Distribuição Privada, da Tigre Participações em Soluções Ambientais S.A.”, celebrado em 20 de março de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o nº EDO03140000, em 27 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata (“Debenturista”). **3. Presença:** Presentes o Debenturista e os representantes da Emissora. **4. Mesa:** Luis Filipe Silva Fonseca, na qualidade de Presidente; e Matheus de Lucas Theis Poerner, na qualidade de Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do prazo e data de vencimento das Debêntures; (ii) a alteração do valor total da Emissão; (iii) a alteração do valor nominal unitário e taxa de remuneração das Debêntures; (iv) em razão das aprovações contempladas acima, autorização aos diretores da Emissora a tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a realização dos atos descritos nos itens anteriores. **6. Deliberações:** Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado e aprovado, por unanimidade: (i) Em decorrência da vontade das partes em estender o prazo e a data de vencimento das Debêntures, alterar o valor total da Emissão, alterar o valor nominal unitário das Debêntures, bem como atualizar a taxa de remuneração das Debêntures, a alteração das Cláusulas 4.4.1, 5.1.1, 5.4.1, 5.9.1, 5.9.2, 5.9.8 e 5.14.3, da Escritura de Emissão, que passam a vigor com as seguintes redações: “4.4.1. O montante desta Emissão será de até R\$ 3.516.701,21 (três milhões quinhentos e dezesseis mil setecentos e um reais e vinte e um centavos), na data de emissão conforme definido a seguir, sendo R\$1.194.195,04 (um milhão cento e noventa e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos) relativos à 1ª série; R\$1.327.564,54 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) relativos à 2ª série; e R\$994.941,63 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) relativos à 3ª série, conforme definido na Cláusula V.” “5.1.1. As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$1,86 (um real e oitenta e seis centavos) (“Valor Nominal Unitário”).” “5.4.1. Todas as Debêntures, incluindo as 3 (três) emissões previstas nesta Escritura, vencerão em 31/12/2025 (“Data do Vencimento das Debêntures”).” “5.9.1. Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão, a partir 31 de dezembro de 2024, juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cento por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”) acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). 5.9.2. A Remuneração será calculada, a partir 31 de dezembro de 2024, de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde 1º de janeiro de 2025 (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido), ou a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNe \times [FatorJuros - 1]\}$$

onde, J = valor unitário da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde: FatorDI = produto das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde: n = número total de Taxas DI-Over consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro; = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde: = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e Fator Spread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

onde: spread = 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento). n = número de dias úteis entre a data de encerramento do Período de Capitalização imediatamente anterior e a data de início do próximo Período de Capitalização anterior, sendo “n” um número inteiro; DT = número de dias úteis entre a data de encerramento do Período de Capitalização imediatamente anterior e a data de início do próximo Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro; DP = número de dias úteis entre a data de encerramento do Período de Capitalização imediatamente anterior e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.” “5.9.8. O Período de Capitalização da Remuneração (“Período de Capitalização”) é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive) ou a Data de Vencimento (exclusive), conforme aplicável.” “5.14.3. Bases de Conversão: 5.14.3.1. Cada Debênture poderá ser convertida em ações ordinárias de emissão da Emissora, de maneira isolada, após 31 de dezembro de 2025 da Data de Emissão, por meio de uma “Solicitação de Conversão” enviada à Emissora, por uma quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia resultante da divisão entre seu Valor Nominal atualizado na Data de Conversão das Debêntures de acordo com a Remuneração a que se refere o item 5.9 acima (“Valor Nominal Atualizado”), e o preço de conversão das Debêntures calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia calculada pela metodologia de múltiplo de EBITDA, avaliando-se a Companhia por 6 (seis) vezes o seu EBITDA no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, descontado o valor da Dívida Líquida da Companhia naquela data (“Múltiplo de EBITDA”), dividido pelo número de ações na data de Solicitação de Conversão (“Preço de Conversão”), observados os procedimentos descritos abaixo. 5.14.3.2. O cálculo do Preço de Conversão pela metodologia de Múltiplo de EBITDA será elaborado por empresa de auditoria a ser contratada pela Emissora, levando e consideração as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício de 2025. 5.14.3.6. Os Debenturistas exercerão a opção de conversão das Debêntures em ações ordinárias representativas do capital social da Emissora mediante o envio da Solicitação de Conversão, para a Emissora, até a Data de Vencimento.” O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual o Debenturista assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais atos. **7. Encerramento:** Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelo Debenturista, os quais constituíram quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Joinville, 23 de dezembro de 2024. **Luis Filipe Silva Fonseca** - Presidente, **Matheus de Lucas Theis Poerner** - Secretário. JUCESC - Certifico o registro em 27/01/2025. Arquivamento 20259664952. Protocolo 259664952 de 22/01/2025. Luciano Leite Kowalski - Secretário Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadãori.estadao.com.br/publicacoes/>